



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** 00.002336/2024-92

**Tipo de Processo:** Institucional: Reuniões de Outras Comissões e Comitês

**Assunto:** Decisão 04/2024 - Datas comemorativas

**Interessado:** Comitê Gestor do Programa Mulher - Decisões PL nº 1395/2019 e 1557/2019 e Portaria nº 49/2020

**Relator:** Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago**

**DECISÃO CD Nº 42/2024**

Aprova no mérito a Decisão CG Mulher 4 (0943258), de 08 de abril de 2024; e encaminha ao Conselho de Comunicação e Marketing - CCM, para análise e deliberação.

O Conselho Diretor, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2024, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo SEI 00.002336/2024-92;

Considerando que por meio da Decisão Plenária PL-1395/2019 (0242096 e Anexo 0238647), de 04 de setembro de 2019, foi aprovado o mérito do Programa Mulher no âmbito do Confea, com o objetivo de atingir o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS Nº 05, da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, bem como fomentar a elaboração de políticas atrativas para mulheres engenheiras, agrônomas e da área das geociências dentro das diversas entidades de classe e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1557/2019 (0253339), de 02 de outubro de 2019, foi aprovada a alteração do anexo relativo ao Programa Mulher no que concerne à composição do Comitê Gestor, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

- I - Presidente do Confea;
- II - 01 Conselheiro Federal representante do Plenário;
- III - Gerente de Relacionamento Institucionais;
- IV - 01 Representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea;
- V - 01 Representante das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas;
- VI - 01 Representante do Colégio de Entidades Nacionais;
- VII - 01 Assessor(a) do Gabinete; e
- VIII - 01 Representante da Mútua.

Considerando que por meio da Portaria 178/2024 (0938482), de 03 de abril de 2024, foram nomeados os membros do Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea, exercício 2024, no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea):

I – Presidente do Confea - Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli

- II - Conselheira Federal representante do Plenário - Eng. Civ. Carmen Lúcia Petraglia
- III – Representante da Gerência de Relações Institucionais e Inteligência - Eng. Amb. Everlin Kaori Akagi
- IV – Representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello
- V – Representante das Coordenadorias de Câmaras Especializadas - Eng. Seg. Trab. Katia Lemos Diniz
- VI – Representante do Colégio de Entidades Nacionais - Eng. Civ. Elaine Santana Silva
- VII – Assessora do Gabinete - Eng. Civ. Poliana Aparecida de Siqueira Krüger
- VIII - Representante da Mútua Eng. Agr. Andréa Brondani da Rocha

Considerando que o Anexo 0238647 da Decisão Plenária PL-1395/2019 (0242096) estabelece o seguinte:

O Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea possuirá as seguintes atribuições:

- I – Dialogar com os Creas, com o objetivo de manter, anualmente, a atualização dos dados estatísticos da participação da mulher no Sistema Confea/Crea
- II – acompanhar o cumprimento das ações propostas no Programa Mulher do Sistema Confea/Crea;
- III – propor melhorias no Programa Mulher do Sistema Confea/Crea;
- IV – dialogar com as entidades de classe, de forma a manter o Programa Mulher do sistema Confea/Crea com o maior número possível de participantes; e
- VI - propor revisões do Programa Mulher do sistema Confea/Crea sempre que se fizer necessário.

O Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie Decisão e as suas decisões são tomadas por consenso. Reúne-se periodicamente conforme estabelecido em calendário anual de reuniões aprovado pelo Conselho Diretor e seu calendário anual de reuniões deve estabelecer datas para a realização de 04 (quatro) reuniões ordinárias.

Considerando que, de acordo com os arts. 7º e 15 da Portaria 49 0301185, de 21 de fevereiro de 2020, que instituiu o Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), estabelece nos seguintes termos:

Art. 7º O Comitê Gestor do Mulher do Sistema Confea/Crea reúne-se periodicamente conforme estabelecido em calendário anual de reuniões aprovado pelo Conselho Diretor.

§ 1º O calendário anual de reuniões deve estabelecer datas para a realização de 04 (quatro) reuniões ordinárias.

§ 2º O calendário anual de reuniões do exercício subsequente deve ser aprovado até a última reunião ordinária do exercício em curso, e encaminhado para apreciação e aprovação pelo Conselho Diretor.

(...)

Art. 15. Todas as decisões do Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Decisão Comitê Gestor do Programa Mulher 4 (0943258), de 08 de abril de 2024, o Comitê Gestor do Programa Mulher decidiu por:

- 1) Aprovar encaminhamento ao Setor de Comunicação Digital do Confea - SEDIG, com solicitação de veiculação de campanhas de conscientização no site do Confea, do Programa Mulher e nas mídias sociais do Confea, das datas alusivas ao assunto não se descartando outras datas que porventura o CG possa estabelecer posteriormente.

- **8 de março:** Dia Internacional das Mulheres;

- **23 de junho:** Dia Internacional das Mulheres na Engenharia - Campanha de que qualquer mulher da área tecnológica pode revolucionar o mundo. Ex: por meio de influenciadores digitais fazer uma conexão entre os serviços e a engenharia envolvida.

- **Outubro Rosa;**

- **25 de novembro: Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres.**

**2) Havendo, porventura, alguma campanha de divulgação de outra data que seja afeta ao assunto, o SEDIG deverá informar o CG para ciência.**

**3) Submeter a presente decisão para apreciação do Conselho Diretor.**

Considerando que, à exceção do Dia Internacional para Eliminação da Violência Contra as Mulheres (25 de novembro) todas as demais datas supracitadas encontram-se elencadas no Anexo da [Decisão Plenária PL-0032/2015](#);

Considerando que os arts. 69 a 71 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, dispõem nos seguintes termos:

Art. 69. O Conselho de Comunicação e Marketing – CCM tem por finalidade formular e implementar a política editorial do Confea.

Art. 70. A composição e o funcionamento do Conselho de Comunicação e Marketing são regulamentados por normativo específico.

Art. 71. Compete ao Conselho de Comunicação e Marketing:

I – apreciar e deliberar sobre o plano de comunicação institucional do Confea;

II – supervisionar a execução e avaliar os resultados da implementação do plano de comunicação do Confea;

III – apreciar projetos editoriais para os veículos de comunicação do Confea a serem encaminhados ao Plenário para aprovação; e

IV – decidir sobre programas, projetos e ações submetidas à sua apreciação, de acordo com o plano de comunicação do Confea.

Considerando que a Decisão Normativa nº 81, de 25 de maio de 2007, regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho de Comunicação e Marketing - CCM;

**DECIDIU**, por unanimidade:

**1) Aprovar no mérito a Decisão CG Mulher 4 (0943258), de 08 de abril de 2024; e**

**2) Encaminhar os autos ao Conselho de Comunicação e Marketing - CCM, para análise e deliberação, com a sugestão de que o Dia Internacional para Eliminação da Violência Contra as Mulheres (25 de novembro) seja incluído na agenda de datas comemorativas do Sistema Confea/Crea (Anexo da [Decisão Plenária nº PL-0032/2015](#)),**

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Mec. **Francisco Lucas Carneiro de Oliveira**, Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago** e Eng. Ftal. **Nielsen Christianni Gomes da Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.

---



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 10/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0944474** e o código CRC **50C39FF7**.

---